

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/CPL

Processo Administrativo nº 023/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____._____._____/_____-____ Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____

Contato: _____

Declaro o recebimento, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima citada.

Itinga do Maranhão em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Comprador(a)

Demais Informações: _____

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento correto com todas as informações exigidas no Recibo de Retirada do Edital acima.

Caso alguma informação solicitada acima não seja corretamente preenchida eximirá a Comissão Permanente de Licitação – CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ELIANE SAMPAIO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento da documentação de Habilitação e Propostas)	<ul style="list-style-type: none">• 21 de março de 2023.
HORÁRIO:	<ul style="list-style-type: none">• 08h00min
OBJETO:	Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil para atender e orientar os setores administrativos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, durante o ano de 2023, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Projeto Básico.
TIPO DA LICITAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none">• MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	<ul style="list-style-type: none">• Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão situada na Rua Aulídia Gonçalves, nº 11 – Vila Emanuela – CEP 65.939-000 - Itinga do Maranhão/MA.
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• 023/2023.
REQUISITANTE:	<ul style="list-style-type: none">• GABINETE DO PRESIDENTE
<p>Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Casa, ou pelo site oficial da Câmara através do link: https://www.cmitinga.ma.gov.br/transparencia/licitacoes. Para maiores informações e esclarecimentos: Contato: (99) 99128-5686 ou através do Fale Conosco pelo link: https://www.cmitinga.ma.gov.br/fale-conosco e/ou através de solicitação pelos e-mails: cplcmi2022@gmail.com / camaraitingamama@gmail.com.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Rua Aulídia Gonçalves, nº 11 – Vila Emanuela – CEP 65.939-000 - Itinga do Maranhão- MA.	

EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída por Portaria nº 023/2023 de 02/01/2023, Processo Administrativo nº 023/2023, torna público aos interessados que fará realizar o Processo Licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023** às **08h:00min do dia 21 de março de 2023**, destinada a contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área do Setor Público, bem como o assessoramento interno e orientação das demandas de gestão da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, durante o ano de 2023, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preços”, deverão ser entregues na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Rua Aulídia Gonçalves, nº 11 - Vila Emanuela – CEP 65.939-000 – Itinga do Maranhão/MA, até às 08h:00min do dia 21 de março de 2023.

1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área do Setor Público, bem como o assessoramento interno e orientação das demandas de gestão da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, durante o ano de 2023, de acordo com os serviços especificados no Anexo I - (Projeto Básico).

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, ou ainda, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até o 3º (terceiro) dia anterior, à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93.

4. DAS RESTRICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

4.1.3 Empresas em consórcio.

4.1.4 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.

4.1.5 Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente **autenticada em cartório** ou por **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício



de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

- 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente **autenticada em cartório** ou por **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e estar acompanhado com o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem os poderes do mandante outorga, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 5.1.3 Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.2 ou 5.1.3, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:
- 6.1.1 Credenciamento e declaração ou documento comprobatório de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);
- 6.1.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (**Envelope nº 1**) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua Aulídia Gonçalves, nº 11 - Vila Emanuela – CEP 65.939-000 – Itinga do Maranhão – MA

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023- Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

- 6.1.3 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta de Preços (**Envelope nº 2**) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de ITINGA DO MARANHÃO.

Rua Aulídia Gonçalves, nº 11 - Vila Emanuela – CEP 65.939-000 – Itinga do Maranhão – MA

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Envelope “Proposta de Preços”.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

7.1. O Envelope nº 1 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais para confronto, desde que com antecedência mínima de 02 dias do início do certame, a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão – MA, devidamente atualizado.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA-CNPJ** (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).
- b) Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de débitos junto a Seguridade Social**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante.
- h) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de registro (CRC) devidamente atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade do profissional ou profissionais vinculados à licitante;
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando seu endereço completo e CNPJ, assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, comprovando que a licitante prestou ou ainda presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação, voltados para a área da contabilidade e/ou assessoria pública;

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA EM MATÉRIA FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- b.1.** O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- b.2.** As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- b.3.** A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.
- b.4.** As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**.
- b.5.** As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- 7.1.5. **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**
Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
- 7.1.6. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 7.1.7. **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS** conforme modelo no Anexo IV.
- 7.2. Os documentos exigidos nos itens “7.1.2” e “7.1.3.a”, valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 7.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.4. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente **autenticada em cartório** ou por **servidor da Comissão Permanente de Licitação**, desde que com antecedência mínima de 01 dia do início do certame, obedecendo ao disposto no item 7.1.
- 7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.



- 7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a licitante será declarada inabilitada.
- 7.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O Envelope nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:
- 8.1.1 Número da Tomada de Preços;
 - 8.1.2 Preço unitário e preço total em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 8.1.3 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;
 - 8.1.4 Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;
- 8.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.
- 8.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.
- 8.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 8.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão solicitará qualquer modificação.
- 8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.
- 8.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:
- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;



- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
 - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

9.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes classificadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.DO CONTRATO

10.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Câmara chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

10.2. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023.

10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Tomada de Preços.

11.RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

- 12.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
- 12.1.4 Recurso será dirigido à Prefeita Municipal de ITINGA DO MARANHÃO por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das certificações Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificados também, sua regularidade com os Tributos Federais.

14. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão executados no escritório da empresa contratada, nas instalações do Legislativo quando solicitado pela Administração da Casa, bem como os profissionais terão que comparecer as audiências e sessões dos Tribunais para representar a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

14.2 A Contratada colocará a disposição da Contratante, no mínimo 03 (três) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação resultante desta licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão e constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- 16.2.1 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- 16.2.2 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 16.2.1.

16.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão poderá aplicar as seguintes sanções:

- 16.4.1 Advertência;
- 16.4.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 17.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 16.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e



- 16.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.4.5 A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.4.2 e 16.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 16.5. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 16.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 16.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 16.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal;
- 17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93;
- 17.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- 17.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal;
- 17.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso;
- 17.8. O Prefeito Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar;
- 17.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados e poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Casa, ou pelo site oficial da Câmara através do link: <https://www.cmitinga.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Para maiores informações e esclarecimentos: Contato: (99) 99128-5686 ou através do Fale Conosco pelo link: <https://www.cmitinga.ma.gov.br/fale-conosco> e/ou através de solicitação pelos e-mails: cplcmi2022@gmail.com / camaraitingamama@gmail.com;
- 17.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:
- 17.10.1 Não serão levados em consideração pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;
- 17.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

17.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

17.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo I – Projeto Básico.

18.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.2 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

18.1.3 Anexo IV - Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

18.1.4 Anexo V – Modelo do Resumo da Proposta;

18.1.5 Anexo VI – Minuta do Contrato.

ITINGA DO MARANHÃO – MA, 01 de março de 2023.

FABIANO ALVES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal

Itinga do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área do Setor Público, bem como o assessoramento interno e orientação das demandas de gestão da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. SERVIÇOS: Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e/ou orientar- a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Casa Legislativa Municipal; Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação junto ao Legislativo Municipal; Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela atualização dos serviços contábeis sempre que pertinente por órgão de fiscalização, como o TCE-MA.	Mês	10	16.000,00	192.000,00
TOTAL →					192.000,00
Total global estimado de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).					

2.1. Orientar os setores e a presidência da vinculados à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA sob o ângulo contábil;

2.1.2. Orientar a execução das rotinas internas, que subsidiarão a elaboração das prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição, classificação de receitas, e orientar as demais divisões de despesas;

2.1.3. Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os Projetos de Lei e demais atos legais que forem elaborados pelo poder Legislativo ou Executivo, se houver;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

- 2.1.4. Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, sob a ordem contábil, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Contas do Estado;
- 2.1.5. Acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício, com a elaboração do relatório final e da prestação de contas geral do Exercício. Dentre outros assuntos do ângulo contábil.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. Tendo em vista a necessidade de cumprimento com várias obrigações acessórias, com vistas a obrigatória e contínua verificação do cumprimento da responsabilidade fiscal em todos os aspectos contábeis, e considerando que o Legislativo Municipal, apesar de possui seu setor de contabilidade, necessita de assessoria e consultoria na área, uma vez que as normativas sofrem mutações e devem sempre está alinhado com a especialidade técnica, o que esta Casa de Leis não detém em seu quadro funcional. Verificada a necessidade da contratação dos serviços mencionados, apresenta-se a importância da contratação de uma assessoria e consultoria voltada ao Setor Público para atender as demandas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos mais diversos assuntos de cunho contábil e na Gestão atual, atuando no auxílio das tarefas administrativas junto ao setores de Compras, RH, e especialmente ao contábil, objetivando apresentação de informações corretas à transparência social, e ao fisco externo como TCE-MA dentre outros assuntos de interesse público. Desta forma, com uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos e em tomadas de decisão;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal, geralmente no Setor de Contabilidade, onde encontra-se instalações necessárias a execução dos trabalhos da Administração da Casa.

4.2. Os custos com passagens, condução, deslocamento, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa Contratada.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados de Assessoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, serão os seguintes:

- 5.1.1. Elaboração de balancetes mensais;
- 5.1.2. Elaboração da Prestação de Contas Anual;
- 5.1.3. Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO;
- 5.1.4. Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
- 5.1.5. Consultoria na validação das notas fiscais, dentre outros serviços de cunho contábil;
- 5.1.6. Dentre outros vários à natureza contábil ao Setor Público.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela legislação pertinente.

6.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Projeto Básico, será rejeitado, devendo ser reexecutado no prazo a que lhe for concedido pela Administração da Casa, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

6.3. Caso a substituição não ocorra dentro do prazo estipulado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

6.4. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em data melhor conveniada pela Administração da Casa, considerando a boa execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

7.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados junto ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, podendo os serviços de consultoria ou orientação ser feitos mediante meios usuais de comunicação: e-mail, Whatsapp, vídeo conferência, etc.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1. As obrigações, tanto da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão - Contratante, quanto da empresa – Contratada, estão descritas nas cláusulas contratuais constantes na Minuta do Contrato - Anexo I deste Projeto Básicos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, que atuará, juntamente com o responsável técnico da empresa (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto em nenhuma hipótese.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. De forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações - nº 8666/93;

14.1.2. Pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

14.1.3. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

14.1.4. A infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos.

§ único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.1.5. Na hipótese de rescisão unilateral, permanecerá inalterado o pagamento pactuado.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

15.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Projeto Básico, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a empresa proposta, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 15.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.2.6. Não mantiver a proposta;
- 15.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.2.8. Não celebrar o contrato;
- 15.2.9. Apresentar documentação falsa.

15.3. A empresa proposta que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas em lei.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A empresa deverá realizar uma reunião técnica inicial com os técnicos/secretários/diretores e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

16.2. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS APLICADOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Exercício: 2023.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2023.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2023.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Local, ____ de _____ de 2023.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

ANEXO V

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA” PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. SERVIÇOS: Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e/ou orientar- a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Casa Legislativa Municipal; Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação junto ao Legislativo Municipal; Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela atualização dos serviços contábeis sempre que pertinente por órgão de fiscalização, como o TCE-MA.	Mês	10		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

4. Prazo de validade da proposta:

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários:

Local, ____ de _____ de 2023.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

ANEXO VI

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.

LICITAÇÃO Nº 001/2023 – MOD. TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, E A EMPRESA (...), MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ACORDADAS.

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, por intermédio do GABINETE DO PRESIDENTE, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito(a) no CPF nº ____-____-____ e RG nº _____, e de outro lado a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº....., residente e domiciliado(a), convencionam a: **PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado apresentado na licitação nº. 001/2023 - Modalidade Tomada de Preços, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 023/2023, celebram o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação, e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área do Setor Público, bem como o assessoramento interno e orientação das demandas de gestão da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 023/2023, da Tomada de Preços nº. 001/2023, e proposta e documentação apresentadas pela CONTRATADA, que com seus anexos, que integram este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Tomada de Preços nº. 001/2023, resultante do Processo Administrativo nº 023/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acima indicado poderá ser pago em até 10 parcelas conforme calendário de pagamento da administração da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo acordo entre as partes e mediante preceitos legais.

4. CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício: 2023.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 10 (dez) meses. Podendo ainda ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes contratantes.

7. CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Desde a vigência deste Contrato até sua data final, conforme estipulado na Cláusula anterior. Salvo aditamentos eventualmente ocorridos entre as partes, renovando o compromisso pelo tempo aditado à luz da legislação pertinente.

8. CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados junto a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

8.2. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal, geralmente no Setor de Contabilidade, onde encontra-se instalações necessárias à execução dos trabalhos da Administração da Casa.

8.3. Os custos com passagens, condução, deslocamento, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa Contratada.

9. CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Processo Administrativo nº 023/2023, estabelece as seguintes exigências quanto a prazos:

a) A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no todo ou em parte, a critério da Câmara Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade nos serviços fornecidos decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a empresa não seja direta ou indiretamente responsável.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços reprovados deverão ser refeitos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

11. CLAUSULA 11ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, em nenhuma das hipóteses.

12. CLAUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas e vícios.

13. CLAUSULA 13ª – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco ____, Agência ____, Conta Corrente ____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14. CLAUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Orientar os setores e a presidência da vinculados à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA sob o ângulo contábil;
- b) Orientar a execução das rotinas internas, que subsidiarão a elaboração das prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição, classificação de receitas, e orientar as demais divisões de despesas;
- c) Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os Projetos de Lei e demais atos legais que forem elaborados pelo poder Legislativo ou Executivo, se houver;
- d) Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, sob a ordem contábil, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Contas do Estado;
- e) Acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício, com a elaboração do relatório final e da prestação de contas geral do Exercício.

15. CLAUSULA 15ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Conceder a CONTRATADA carta de apresentação ou atestados de capacidade técnica operacional quando solicitada, destacando desempenho profissional das atividades contábeis que lhes foram confiadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, além de fazer constar no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar,
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a prestação deste Contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na legislação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘m’ desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

19. CLAUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, ou quadro de avisos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

20. CLAUSULA VIGESIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

ITINGA DO MARANHÃO (MA), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA CÂMARA

Instituído pela Lei Municipal Nº 318 de 21 de Março de 2019



ANO VI, Nº 33, ITINGA DO MARANHÃO-MA, QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 1

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área do Setor Público, bem como o assessoramento interno e orientação das demandas de gestão da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Projeto Básico. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2023 às 08:00 horas. AQUISIÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Casa, ou pelo site oficial da Câmara através do link: <https://www.cmitinga.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Para maiores informações e esclarecimentos: Contato: (99) 99128-5686 ou através do Fale Conosco pelo link: <https://www.cmitinga.ma.gov.br/fale-conosco> e/ou através de solicitação pelos e-mails: cplcmi2022@gmail.com / camaraitingamama@gmail.com. 01 de março de 2023. Fabiano Alves Bezerra - Presidente da Câmara Municipal.

FABIANO ALVES
BEZERRA:036770
54354

Assinado de forma digital por FABIANO ALVES BEZERRA:03677054354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=FABIANO ALVES BEZERRA:03677054354
Dados: 2023.03.01 14:57:51 -03'00'

o progresso

DESDE 1970

Imperatriz (MA), Quinta, 02 de março de 2023 - Nº 17.336 - ANO 53 - Venda avulsa: R\$ 2,00

Preso em Carolina acusado de matar homem encontrado sem cabeça e mãos

Geovanne Pereira da Silva teria matado Raimundo Martins de Oliveira para vingar agressão a idoso assaltado P8 Divulgação



Sessão solene marcará instalação da 'Assembleia Itinerante' em Imperatriz P3



Esporte

Projeto que viabiliza Copão Maranhão do Sul enviado à Suzano P7

Seis partidas da terceira fase da Copa do Trabalhador de Fut 7 serão realizadas amanhã P7

Accesse O PROGRESSO pelo QR Code



Polícia Civil do Maranhão prende criminoso em Fortaleza

Indivíduo é acusado de extorsão e difamação, com uso de rede social

A Polícia Civil do Maranhão, com apoio da Polícia Civil do Ceará, conseguiu na manhã desta quarta-feira (1º) localizar e prender na cidade de Fortaleza, um homem de 27 anos, alvo de uma investigação da Polícia Judiciária maranhense que apura os crimes de extorsão e difamação praticados contra pelo menos

duas vítimas da cidade de São Domingos do Maranhão. Segundo as investigações da Delegacia de Polícia de São Domingos do Maranhão, em dezembro de 2022, uma das vítimas tomou conhecimento de que o usuário do perfil da rede social Instagram "PEDRO_RÓDRIGUES07" divulgou diversas informações

difamatórias na citada rede social.

As investigações apontaram ainda que, o usuário por trás do perfil falso, criou, utilizando a conta vinculada a um terminal telefônico, um grupo de WhatsApp intitulado "Grupo de São Domingos", onde divulgou fotografias e vídeos de cenas de nudez e de sexo

afirmando categoricamente a participação da vítima. Além disso, em conversa de bate-papo na rede social Instagram, o criminoso exigiu que a vítima lhe fizesse uma transferência bancária via Pix para que ele pudesse desmentir as informações e se retratar, caso contrário os ataques à imagem do ofendido não teriam fim.



Foram apreendidos aparelhos de celular, pendrives, cartões de memória e duas armas

A Polícia Civil do Maranhão ainda descobriu que, do mesmo modo, o perfil fake PEDRO_RÓDRIGUES07, na rede social Instagram, divulgou diversas fotografias em que aparece o corpo de uma mulher nua, onde ele afirmou para vários usuários da referida rede social que a pessoa seria uma outra vítima residente no município de São Domingos do Maranhão.

Ainda segundo com as investigações, o investigado propagou nos grupos de WhatsApp e Instagram diversas mensagens de natureza difamatória contra a ofendida, exigindo ainda que a vítima lhe pagasse certa quantia em dinheiro para que ele se retratasse e negasse os fatos ofensivos à honra dela.

Em razão destes fatos, a Delegacia de São Domingos

do Maranhão, após se valer de diversas técnicas investigativas, conseguiu obter diversos elementos de autoria dos crimes de extorsão e de difamação representando em seguida pela expedição de mandado de busca e apreensão no endereço do investigado, bem como pela decretação de sua prisão preventiva.

Nesta quarta, policiais civis do Maranhão e do Ceará estiveram na residência do suspeito, onde além do mandado de prisão, também cumpriram um mandado de busca e apreensão que resultou na apreensão de aparelhos de celular, pendrives, cartões de memória e duas armas de fogo. Após os procedimentos de praxe, o preso foi encaminhado à unidade prisional do Estado do Ceará, onde será transferido para o Maranhão. (ASCOM-PCMA)

Preso em Carolina acusado de arrancar cabeça e mãos de homem para vingar roubo no Tocantins

Ele foi preso em atuação conjunta com a Polícia Civil e Militar do Maranhão



Acusado de homicídio no Tocantins, Geovanne Pereira da Silva foi preso em Carolina

A Polícia Civil do Tocantins prendeu, na noite de terça-feira, Geovanne Pereira da Silva, 28 anos, principal suspeito de ter matado o jovem Raimundo Martins de Oliveira, de 23 anos, cujo corpo foi encontrado sem a cabeça e as mãos no dia 19 de fevereiro, na zona rural entre os municípios de Goiás e Barra do Ouro (TO). O suspeito estava escondido em Carolina (MA).

De acordo com o delegado titular da 3ª DP, Breno Eduardo Campos Alves, a polícia aprofundou as investigações e, além de conseguir identificar o autor do crime bárbaro, também descobriu a motivação para a prática do ato que chocou a população de Goiás e também do Distrito de Morro Grande, onde o corpo foi localizado.

"Logo após a morte da vítima, que estava desaparecida desde o sábado, dia 18, iniciamos as investigações e conseguimos identificar o principal

suspeito pelo crime bárbaro", disse o delegado.

Desse modo, a autoridade policial plantonista representou pela prisão preventiva de Geovanne, o qual passou a ser procurado pela Polícia. De posse da ordem judicial, Geovanne foi localizado na cidade de Carolina, no interior do Maranhão.

As investigações da Polícia Civil apontaram que a vítima havia praticado um crime de roubo com violência contra um idoso parente de Geovanne, o qual, em um ato de pura vingança, assassinou Raimundo, arrancou sua cabeça e também suas mãos. Após o crime, Geovanne levou a cabeça para o idoso e seus familiares, tendo um menor a jogado nas proximidades.

Após ser preso, Geovanne foi levado para a Delegacia de Carolina, onde foi encaminhado para interrogatório sobre os fatos. Em seguida, ele será retransferido para o Tocantins, a

fim de que possa responder pelo crime.

O delegado Breno Alves informou que a investigação sobre o fato encontra-se na fase final, sendo que o autor segue preso preventivamente, já tendo passagens por crimes na cidade de Araguaína.

O delegado ainda fez questão de agradecer o apoio recebido das forças de segurança do Maranhão e ressaltou a integração dos órgãos dos dois Estados como fator essencial na elucidação do crime e na prisão do principal suspeito.

"Essa é a resposta que a sociedade de Goiás aguardava da Polícia Civil do Tocantins, por se de um crime gravíssimo, cometido em total desprezo pela vida humana e com requetes de crueldade. Por isso, a prisão do principal suspeito é de extrema importância para o total deslinde dos fatos", pontuou Breno Alves.

Quatro pessoas morreram em acidentes nas BRs do MA

Os acidentes aconteceram nas rodovias BR-010 e 230

Dema de Oliveira

Quatro pessoas morreram nesta terça-feira (28), em três graves acidentes de trânsito nas rodovias federais BR-010, em Imperatriz, e na BR-230 em Balsas, no Sul do Estado. As causas dos acidentes estão sendo investigadas.

O acidente mais recente aconteceu por volta das 17h30,

no km 257 da BR-010 sentido Imperatriz-Açailândia, próximo ao Assai Atacadista, quando um motociclista de 50 anos morreu após colisão lateral da moto que pilotava, uma Yamaha Y150 Fazer Ed, cor preta com um caminhão Ford/Cargo 1517 F, branco. O acidente foi num trecho no muito movimentado da rodovia no perímetro urbano da cidade.

Com a violência do choque a moto foi atingida e parcialmente destruída pelo caminhão e o motociclista identificado por Josimar Lima Pereira, 51 anos, teve a cabeça esmagada.

Segundo acidente Horas mais cedo, na manhã de terça-feira, aconteceu um acidente tipo colisão transversal que de uma caminhonete que resultou na morte do con-



Josimar Lima Pereira, 51 anos, foi a vítima fatal do acidente na BR-010

duitor de uma caminhonete GM/S10 Rodéio 2.8 D 4X4, prata.

O sinistro foi no km 361 da BR-230/MA, entre São Raimundo das Mangabeiras e Balsas, próximo ao acesso ao município de Fortaleza dos Nogueiras.

Dinâmica do acidente A caminhonete seguia sentido Mangabeiras para Balsas, quando cruzava com uma carreta graneleira foi surpreendida pelo último reboque, que se dessequilibrou e tombou sobre a S10.

Uma outra carreta, tanque, que seguia atrás da caminhonete, conseguiu evitar uma colisão traseira e saiu parcialmente de pista. O condutor da caminhonete tinha 61 anos de idade.

Outro acidente com óbito Nas imediações desse acidente, aconteceu outro com dois óbitos. Foi no km 357 da BR-230, entre Balsas e São Raimundo das Mangabeiras, uma motocicleta Honda Pop 100, preta, colidiu na traseira de uma caminhonete I/RAM 1.500 Rebel Hemi. O condutor da moto morreu no local e a passageira teve ferimentos graves, foi socorrida e faleceu no hospital em Balsas.

Acusado de matar ex-companheira na frente dos filhos é condenado a 22 anos de reclusão



Durante o julgamento, Elnaldo Ferreira Rodrigues usou o direito de se manter em silêncio

Acusado de assassinar a ex-companheira na presença dos dois filhos (de 07 e 16 anos), da mãe e da prima da vítima, foi condenado a 22 anos e seis meses de reclusão, pelo júri popular, o réu Elnaldo Ferreira Rodrigues. Após o julgamento, nessa terça-feira (28.02), no 2º Tribunal do Júri de São Luis, ele foi levado de volta para a Penitenciária de Pedrinhas, onde já estava preso desde a época do crime, em setembro de 2021.

Segundo a denúncia do Ministério Público, Elnaldo Ferreira Rodrigues, conhecido como "Sapo", no dia 27 de setembro de 2021, por volta das 10 horas, chegou à residência da mãe da sua ex-companheira Gildene Botelho Braga, na área Itaquí Bacanga, no dia do aniversário da esposa. Com uma faca em punho, ele

entrou no quarto onde a ex-mulher estava com os dois filhos e desferiu vários golpes na vítima. Em seguida, fugiu do local em seu veículo, sendo interceptado e preso por policiais militares na BR-135.

Ainda conforme a denúncia, o crime teria sido motivado por ciúmes que o réu tinha da ex-companheira com quem conviveu maritalmente por cerca de oito anos e por ele não aceitar o término do relacionamento. Consta nos autos que o denunciado já teria agredido a vítima em outras ocasiões e que Gildene Botelho teria se separado dele, saindo da cidade de Fortaleza (CE), onde viviam, e voltado a residir em São Luis-MA há cerca de um mês, sendo constantemente ameaçada de morte pelo denunciado. Também havia medida protetiva contra o acusado, por violência doméstica contra a vítima. Interrogado durante o processo, o réu alegou que a ex-companheira o impediu de ver o filho do casal, e que por isso perdeu a cabeça e cometeu o crime.

Durante o julgamento, no Fórum Des. Sarmey Costa (Caluan), em São Luis, Elnaldo Ferreira Rodrigues usou o direito de se manter em silêncio. O júri popular foi presidido pelo juiz Antônio Elias de Queiroga Fi-

lho, respondendo pelo 2º Vara do Tribunal do Júri. Anusaram a acusação e na defesa, respectivamente, o promotor de justiça Washington Canabede e o defensor público Bernardo Laurindo Filho. Foram ouvidas durante a sessão cinco testemunhas.

O réu foi condenado pelo crime de feminicídio qualificado pelo uso de meio que dificultou a defesa da vítima e majorado por ter sido praticado na presença dos dois filhos menores e da mãe da vítima. De acordo com a sentença, o crime foi cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

O júri negou ao acusado o direito de recorrer da decisão do júri em liberdade e determinou que a pena seja cumprida inicialmente em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas, em São Luis, onde o réu está preso desde a data do assassinato. Na sentença, o magistrado afirma que a motivação do crime seria torpe, uma vez que o réu praticou o crime apenas em razão da vítima supostamente o impedir de ver a criança filha do casal. Destaca, ainda, que o crime foi cometido no interior da casa onde Gildene Botelho Braga residia, na presença da mãe e dos filhos da vítima. (Vínculo de Comunicação do Fórum de São Luis)

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Lombadas, Sinalização Horizontal e Vertical em vias Urbanas da Sede do município de São João do Paraíso/MA; FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal (próprios); MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; Data de abertura: 17 de março de 2023, às 08:30 horas, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Maranhão s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.868/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. DEVIDO AO ADIAMENTO POR INTERESSE PÚBLICO, AGORA SEQUE NOVA DATA DO CERTAME. E-mail: cplsjparaiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área do Setor Público, bem como o assessoramento interno e orientação das demandas de gestão da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Projeto Básico. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 8.868/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2023 às 08:00 horas. AQUISIÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Casa, ou pelo site oficial da Câmara através do link: <https://www.cmitinga.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Para maiores informações e esclarecimentos: Contato: (99) 99128-5686 ou através do Fale Conosco pelo link: <https://www.cmitinga.ma.gov.br/fale-conosco> e/ou através de solicitação pelos e-mails: cplcmi2022@gmail.com / camaratingamama@gmail.com. 01 de março de 2023. Fabiano Alves Bezerra - Presidente da Câmara Municipal.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa D A CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.645/0001-42, com sede à Rua 13, Casa 15, Quadra 08, Planalto Vinhais II, São Luis/MA, solicita o comparecimento do funcionário Raimundo Bernardo da Silva, CTPS nº 64816. Série 0008, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 08/07/2022. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea T da CLT.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa D A CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.645/0001-42, com sede à Rua 13, Casa 15, Quadra 08, Planalto Vinhais II, São Luis/MA, solicita o comparecimento do funcionário Adão da Silva Pereira, CTPS nº 7431050, Série 0060, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 14/09/2022. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea T da CLT.



**Car Lima Perelra, 51
foi a vítima fatal do
acidente na BR-010**

uma caminhonete GM/leio 2.8 D 4X4, prata. O acidente ocorreu no km 361 da BR-010/MA, entre São Raimundo das Mangabeiras e Balsas. O veículo estava em movimento ao acesso ao povoado de Fortaleza dos Reis.

Detalhes do acidente

A caminhonete seguia sentido São Raimundo das Mangabeiras para Balsas, quando cruzava com uma carreta. A carreta foi surpreendida por um reboque, que se descontrolou e tombou sobre a caminhonete. O motorista, Lima Perelra, 51 anos, morreu na hora. Outra carreta, tanque de combustível, seguia atrás da caminhonete e conseguiu evitar uma colisão.

EDITAL Nº 001/2023. PROCESSO Nº 17/2017. DESPACHO Nº 001/2023. INTERESSE PÚBLICO, AGORA SEGUE NOVA DATA DO CERTAME. E-mail: cplsparaíso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso – MA, 27 de fevereiro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área do Setor Público, bem como o assessoramento interno e orientação das demandas de gestão da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Projeto Básico. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2023 às 08:00 horas. AQUISIÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Casa, ou pelo site oficial da Câmara através do link: <https://www.cmitinga.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Para maiores informações e esclarecimentos: Contato: (99) 99128-5686 ou através do Fale Conosco pelo link: <https://www.cmitinga.ma.gov.br/fale-conosco> e/ou através de solicitação pelos e-mails: cplcmi2022@gmail.com / camaraitingamama@gmail.com. 01 de março de 2023. Fabiano Alves Bezerra - Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 042 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado da Educação	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	02
ATAS	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outra	11
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	13
COMUNICAÇÕES	
Agro Serra Industrial Ltda e Outras	26
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	27
CONVOCAÇÕES	
Confederação Brasileira de Atletismo - CBA e Outras	38
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Cultura	39
DESPACHOS	
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA e Outro	39
EDITAIS	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA e Outro	40
ERRATAS	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras	42
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	43
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	44
RESOLUÇÃO	
Câmara Municipal de Dom Pedro - MA	46
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	46
TERMOS DE DENUNCIA	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	46
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	47
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	47
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Câmara Municipal de São João Batista - MA	62
TERMOS DE RECONHECIMENTO	
Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM	62

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO N.º 0248127/2022-SEDUC ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTU-

RA DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO. A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, com sede na Rua dos Pinheiros, n.º 15, Quadra 16, Jardim São Francisco, nesta capital, doravante denominada SEDUC/MA, neste ato representado por sua Secretária, Prof.ª LEUZINETE PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, professora, CPF n.º 254.292.563-15 e R.G n.º 0330535220078, residente e domiciliada nesta capital, e, de outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 063.545.001/0001-08, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Calhau, nesta capital, doravante denominada SINFRAMA, neste ato representado por seu Secretário, APARÍCIO BANDEIRA FILHO, CPF n.º 104.456.253-68 e CREA n.º 3865D-MA, considerando que o objeto do acordo de cooperação constitui complexa execução no que tange os serviços técnicos necessários a sua execução, considerando que o conjunto empírico necessário para consolidação do objeto depende de soluções de infraestrutura e logística integradas, seguras e efetivas que contribuam para uma melhor concretização do objeto, considerando ainda o robusto corpo técnico essencial para o execução do mesmo, os partícipes, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica que se regerá conforme as disposições abaixo, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica para conjugação de esforços entre os partícipes para a **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO ANEXO**, referente ao imóvel localizado na Rua das Figueiras, s/n, Jardim São Francisco, São Luís/MA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PLANO DE TRABALHO** O Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação será apresentado pela SINFRA em parceria com a SEDUC, nos termos do art. 116 da lei n.º 8.666/93, e poderá ser alterado mediante acordo entre os partícipes, sempre que necessário para o ajustar às modificações da programação. **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO IMÓVEL A SER UTILIZADO** Por meio do presente instrumento, a SEDUC declara que o imóvel descrito no Plano de Trabalho é de propriedade do Estado do Maranhão e se encontra sob guarda da própria SEDUC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PESSOAL** Cada partícipe será responsável pelo pessoal que utilizar na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, bem como responderá perante terceiros por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS** O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada um dos partícipes disponibilizar recursos materiais e/ou humanos em acordo com sua participação e dotação orçamentária. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES** Para alcançar o objetivo deste Acordo, ficam estabelecidas as seguintes obrigações a cada um dos partícipes: 1. SINFRA/MA 1.1 Licitatar e Executar os serviços de CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO ANEXO, objeto do presente ajuste; 1.2 Utilizar a área de propriedade do Governo do Estado sob guarda da SEDUC, exclusivamente, na finalidade indicada no objeto deste Acordo de Coope-



modalidade **Tomada de Preços nº 02/2023**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de forma contínua de consultoria e orientação ao controle interno para câmara municipal de Bacuri – MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. sete de setembro, 210, Centro, Bacuri – MA, e será presidida pela Presidente da CPL. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Bacuri-MA, 01 de março de 2023. Marion Nayon Braga Soares. Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023 A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 116, de 14 de junho de 2022, torna público aos interessados que fará Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 02/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de material de expediente (papeleria e escritório) para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas-MA, a ser realizada às **9:30 horas, do dia 15 de março de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na no prédio da Câmara Municipal, situado na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, a ser regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelas normas do Edital, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00m às 12h00m, onde poderão ser consultados ou obtidos no portal da transparência, site: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone: (99) 3541-2086 e/ou e-mail: cplcamarabalsas.ma@hotmail.com. Balsas/MA, 01 de março de 2023. MAECILA BRITO DE SOUSA Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo destinados a manutenção desta Câmara. **ABERTURA:** 15 de março de 2023, às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roques/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n, Cidelândia – MA. Onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta Feira ou ainda pelo sítio www.cmcidelandia.ma.gov.br. Maiores informações pelo fone: (99) 9 8800 4016. Onykiley/Fatiano Domingos Soares - PREGOEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área do Setor Público, bem como o assessoramento interno e orientação das demandas de gestão da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/

MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Projeto Básico. **DISPOSITIVOS LEGAIS:** Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. **DATA DE ABERTURA:** 21 de março de 2023 às 08:00 horas. **AQUISIÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Casa, ou pelo site oficial da Câmara através do link: <https://www.cmitinga.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Para maiores informações e esclarecimentos: Contato: (99) 99128-5686 ou através do Fale Conosco pelo link: <https://www.cmitinga.ma.gov.br/fale-conosco> e/ou através de solicitação pelos e-mails: cplcmi2022@gmail.com / camaraitingamama@gmail.com. 01 de março de 2023. Fabiano Alves Bezerra - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 A Comissão Central de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ARARI-MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Tomada de Preços. **Tipo de licitação:** Menor preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Prestação de Serviço de Pavimentação em Concreto simples de vias Públicas na sede do Município de Arari - MA. **ABERTURA:** 21 de março de 2023, às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão Central de Licitações e Contratos, sito na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro- Arari-MA, onde serão recebidas e abertas a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**. Participação da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Central de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://arari.ma.gov.br>), <https://arari.ma.gov.br/cclc/> (Portal da Transparência), www.bid.startgov.com.br e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município de ARARI-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cclc@arari.ma.gov.br. ARARI- MA, 28 de fevereiro de 2023. RAIMUNDO FERNANDES PREZARES FILHO - Secretário Municipal de Obras, Serviço Urbanos e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023	Data/Hora de Abertura 21/03/2023 – 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção da Praça Rosa Santos, situada neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	